



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA-ES
Lei Municipal nº 296/93 - Alterada pela Lei Municipal nº 802 de 23 de abril de 2012.

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da inserção de diretriz, objetivo e metas no Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e no Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, com ampliação do acesso aos serviços especializados de média complexidade;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e qualificação das ações previstas no Plano Municipal de Saúde 2026–2029, bem como sua integração ao planejamento do ciclo 2026–2029;

CONSIDERANDO a urgência administrativa para implementação de ações estratégicas de gestão, justificando a deliberação em caráter ad referendum;

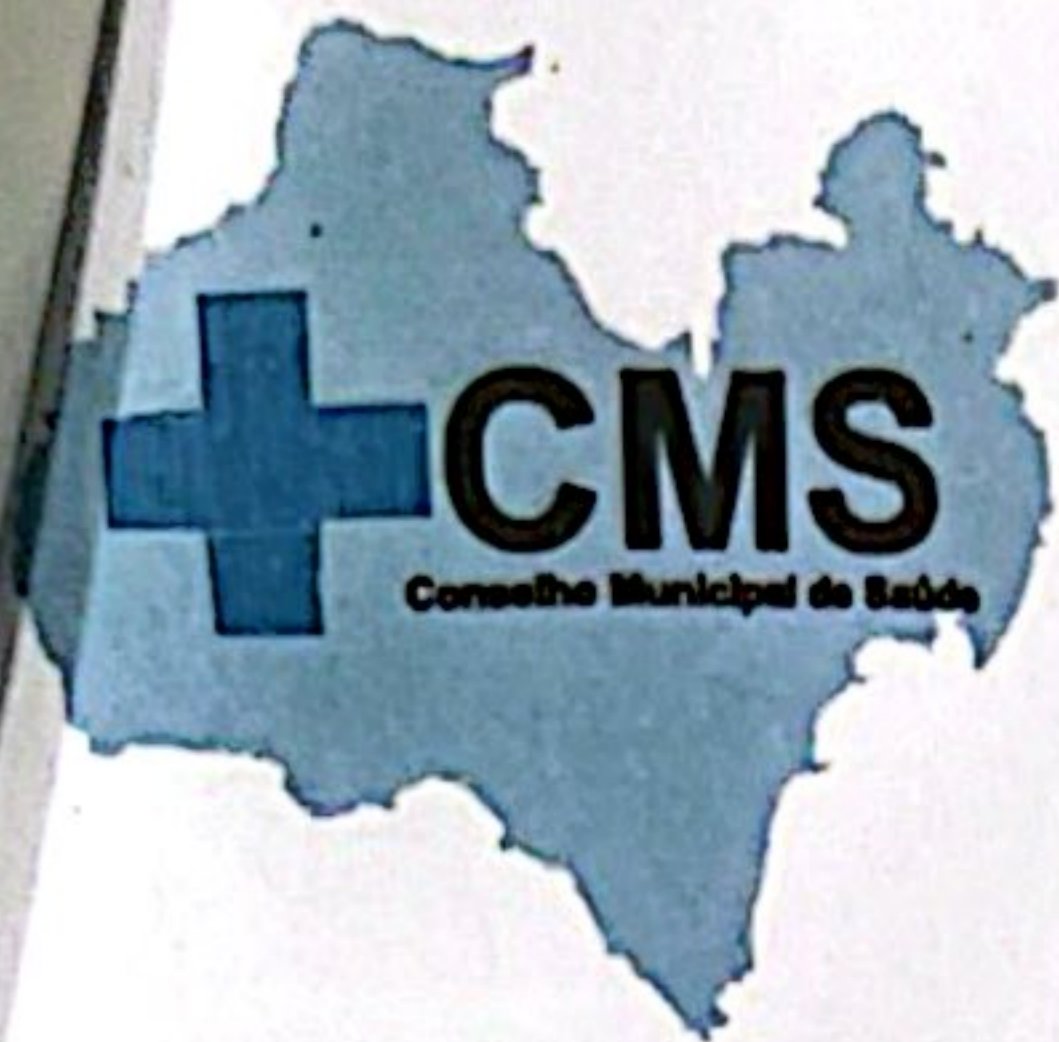
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, a inserção da seguinte diretriz, objetivo e metas no Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e no Plano Municipal de Saúde 2026–2029:

Diretriz:

Fortalecimento da Atenção Especializada no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, com ampliação do acesso a serviços de média complexidade.

Objetivo:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA-ES
Lei Municipal nº 296/93 - Alterada pela Lei Municipal nº 802 de 23 de abril de 2012.

Ampliar e qualificar a oferta de atendimentos ambulatoriais especializados no município, reduzindo o tempo de espera e garantindo acesso oportuno aos serviços de média complexidade.

Metas:

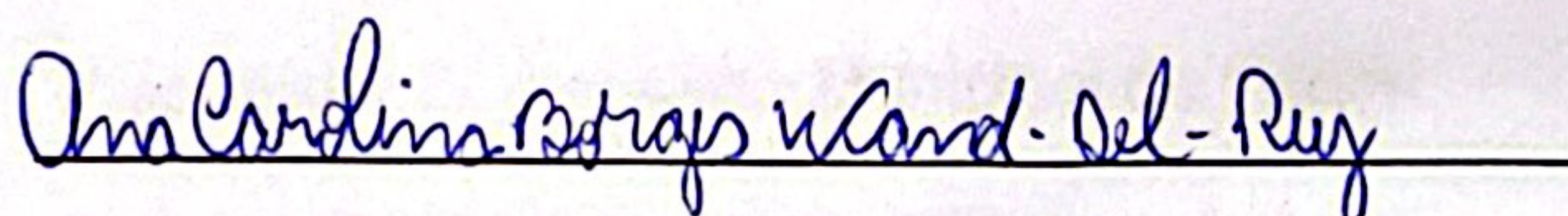
- a) Aumentar em 1% ao ano a taxa de consultas e exames especializados;
- b) Garantir equipamentos e insumos em quantidade suficiente para a realização de todos os procedimentos previstos

Art. 2º As inclusões aprovadas por esta Resolução deverão constar nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS no âmbito municipal, observadas as normas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução será submetida à apreciação e referendo do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 02 de abril de 2026.



Ana Carolina Borges Wand-Del-Rey

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 4.958 de 17 de setembro de 2025.